



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

ATA DA 59ª SESSÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 2013.

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência da Senhora Desembargadora Ivanira Feitosa Borges. Presentes o Desembargador Sansão Saldanha e os Senhores Juízes Herculano Martins Nacif, Juacy dos Santos Loura Júnior, José Jorge Ribeiro da Luz e Adolfo Theodoro Naujorks Neto; Procurador a Regional Eleitoral, Reginaldo Pereira da Trindade; Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira. Às dezesseis horas foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Recurso Eleitoral n. 404-32.2012.6.22.0027 – Classe 30

Procedência: 27ª Zona Eleitoral – Jaru – Rondônia

Relator: Juiz Juacy dos Santos Loura Júnior

Recorrentes: Maria Aparecida Torquato Simon e João Alves Siqueira

Advogado: Delmário Santana Souza

Recorrente: Adelson Batista de Oliveira

Advogado: Tomás Guilherme Correia

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Sustentação oral: usaram da palavra os advogados Delmário Santana Souza e Tomás Guilherme Correia em defesa dos argumentos dos seus respectivos representados.

Decisão: Após o voto do relator pelo provimento do recurso e cessação da eficácia da liminar concedida na Ação Cautelar n. 75-67, Classe 1, extinguindo-a sem resolução do mérito, pediu vista o Juiz José Jorge Ribeiro da Luz. Anteciparam o voto acompanhando o relator a Senhora Presidente e o Juiz Herculano Martins Nacif. Aguardam o voto de vista o Juiz Adolfo Theodoro Naujorks Neto e o Desembargador Sansão Saldanha.

Ação Cautelar n. 75-67.2013.6.22.0000 – Classe 1

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Juiz Juacy dos Santos Loura Júnior

Requerentes: Maria Aparecida Torquato Simon – Prefeita e João Alves Siqueira – Vice-Prefeito

Advogados: Delmário de Santana Souza, José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida

Requerido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Após o voto do relator pela cessação da eficácia da liminar concedida e extinção do feito sem resolução do mérito, conforme decisão no Recurso Eleitoral n. 404-32.2012.6.22.0027, Classe 30, pediu vista o Juiz José Jorge

Ribeiro da Luz. Anteciparam o voto acompanhando o relator a Senhora Presidente e o Juiz Herculano Martins Nacif. Aguardam o voto de vista o Juiz Adolfo Theodoro Naujorks Neto e o Desembargador Sansão Saldanha.

Recurso Eleitoral n.389-69.2012.6.22.0025 – Classe 30
Procedência: 25ª Zona Eleitoral – Ariquemes – Rondônia
Relator: Juiz Herculano Martins Nacif
Recorrente: Jair Miotto Junior, Bruno Pereira de Souza, Partido Progressista – PP
Advogados: João Francisco dos Santos, Marcos Pedro Barbas Mendonça, Nelson Canedo Motta
Recorrente: Coligação "Juntos com o Povo" (PP e PR)
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: Ministério Público Eleitoral
Assistente: Partido Democrático Trabalhista – PDT
Advogados: Marcelo Zola Peres, Pedro Peres Ferreira, Elaine Perpetua Donadi, Daniele Rodrigues, Gustavo Zola Peres, Flaviano da Silveira
Recorridos: Jair Miotto Júnior, Bruno Pereira de Souza, Partido Progressista – PP
Advogados: João Francisco dos Santos, Marcos Pedro Barbas Mendonça
Recorrida: Coligação "Juntos com o Povo" (PP e PR)
Decisão: Preliminar relativa à juntada de novos documentos em fase recursal acolhida, à unanimidade. No mérito, provido o recurso interposto por Jair Miotto Junior, Bruno Pereira de Souza, Partido Progressista – PP e Coligação "Juntos com o Povo" e não provido o do Ministério Público. Tudo por maioria, vencidos o Juiz José Jorge Ribeiro da Luz e a Senhora Presidente, nos termos do voto do relator.

Recurso Eleitoral n. 260-21.2012.6.22.0007 – Classe 30
Procedência: 7ª Zona Eleitoral – Ariquemes – Rondônia
Relator: Juiz Herculano Martins Nacif
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorridos: Coligação “Compromisso com Ariquemes II”, Alex Mendonça Alves, Vanilton Sebastião Nunes da Cruz
Advogado: Pammy Fernandes Silveira
Recorrido: Tibério Rocha da Silva
Advogados: Leonardo Henrique Berkembrock, Richard Campanari, Adriana Kleinschmitt Pinto, Juliano Dias de Andrade, Maria Cristina Dall'Agnol
Decisão: Preliminar de cerceamento de defesa rejeitada e declarada a existência de coisa julgada em relação ao recorrido Tibério Rocha da Silva Neto, excluindo-o desta fase recursal. No mérito, recurso não provido. Tudo à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso Eleitoral n. 293-93.2012.6.22.0012 – Classe 30
Procedência: 12ª Zona Eleitoral – Espigão do Oeste – Rondônia
Relator: Juiz Herculano Martins Nacif

Ata da 59ª Sessão, em 16 de agosto de 2013 – Sessão Ordinária.

Recorrente: Francisco de Souza
Advogada: Jackeline Coelho da Rocha
Recorrido: Ministério Público Eleitoral
Decisão: Preliminares rejeitadas e, no mérito, recurso provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Prestação de Contas n. 49-69.2013.6.22.0000 – Classe 25
Procedência: Porto Velho – Rondônia
Relator: Juiz Juacy dos Santos Loura Júnior
Interessado: Partido Socialista Brasileiro – PSB
Decisão: Contas aprovadas, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Revisão de Eleitorado n. 19-56.2013.6.22.0026 – Classe 44
Procedência: 25ª Zona Eleitoral – Ariquemes – Rondônia
Relator: Des. Sansão Saldanha
Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE/RO
Decisão: Revisão do eleitorado do Município de Monte Negro homologada, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezenove horas. E, para constar, eu _____, Áurea Cristina Saldanha Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 16 de agosto de 2013.

Des.^a Ivanira Feitosa Borges
Presidente